

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC
Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007.2026

**TIPO: MENOR PREÇO
REGIDO PELA RESOLUÇÃO SENAC – Nº 1.270/2024**

- 1. OBJETO:** Registro de Preços para serviço gráfico personalizado, visando atender as demandas do SENAC MS.
- 2. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** 04/05/2026 às 17h (horário de Brasília-DF).
- 3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10h30 (horário de Brasília-DF), do dia 11/05/2026.
- 4. LOCAL DA SESSÃO DE DISPUTA:** Através do portal de licitações do Banco do Brasil (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>).
- 5. RETIRADA DO EDITAL:** Através do site <https://ww3.ms.senac.br/> e no portal de licitações do Banco do Brasil (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>) pelo identificador de nº **1092322**.
- 6. ESCLARECIMENTOS:** Até o dia 07/05/2026, através do e-mail cpl@ms.senac.br. Não serão conhecidos os questionamentos interpostos após o prazo mencionado, bem como, aqueles encaminhados por qualquer outro meio de comunicação.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SENAC MATO GROSSO DO SUL	
Rua 26 de Agosto, 835 - Centro, CEP: 79002-081, Campo Grande/MS Correio eletrônico: cpl@ms.senac.br	
Fone 1: (67) 3312-6291	Fone 2: (67) 3312-6222
CNPJ: 03.644.843/0001-19	Inscrição Estadual: Isento
JORDANA DUENHA RODRIGUES Diretora Regional	MICHELLE ANNITA SEIBERT KIST Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Sumário

1. REALIZAÇÃO.....	3
2. DA PUBLICIDADE.....	3
3. DO VALOR.....	3
4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.....	3
5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	4
6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA	4
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA.....	5
8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	6
9. DA HABILITAÇÃO	7
10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES.....	10
11. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	12
12. DA CONTRATAÇÃO	12
13. DO PAGAMENTO	13
14. DO REAJUSTE	14
15. GARANTIA DA EXECUÇÃO.....	14
16. DA IMPUGNAÇÃO.....	14
17. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.....	15
18. DOS RECURSOS.....	15
19. DAS PENALIDADES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO	16
20. DA PROTEÇÃO DE DADOS.....	17
21. DOS CASOS OMISSOS	18
22. DISPOSIÇÕES FINAIS	18

1. REALIZAÇÃO

- 1.1.** O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, que será regido pela Resolução SENAC Nº 1.270, de 02 de maio de 2024, estando previsto o recebimento das Propostas Eletrônicas e Documentos de Habilitação para a data e horário supracitados no preâmbulo deste edital.
- 1.2.** Quando, por motivo de suspensão do expediente do SENAC/MS, não se realizar o ato de abertura das propostas eletrônicas relativos a presente Licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário já estabelecido, no 1º (primeiro) dia útil posterior à data fixada neste certame.

2. DA PUBLICIDADE

- 2.1.** A publicidade deste certame será realizada conforme previsto no Art. 6º § 1º da Resolução SENAC Nº 1.270/2024.
- 2.2.** Todas as decisões, bem como as comunicações relativas a este certame, serão divulgadas através do site <https://ww3.ms.senac.br/> e/ou no portal de licitações-e (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>) gerenciado pelo Banco do Brasil.

3. DO VALOR.

- 3.1.** A fim de propiciar propostas mais econômicas e competitivas no certame, o valor total estimado será de caráter sigiloso, conforme prevê o Parágrafo Único do art. 3º da Resolução 1.270/2024 do Senac MS.
- 3.2.** Os valores registrados no portal de licitações-e (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>) são meramente simbólicos.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Respeitadas as condições legais e as constantes neste Edital, deverão ser observadas as seguintes determinações:
- 4.1.1.** Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou, ainda, procurador devidamente credenciado, ou seja, com poderes outorgados por meio de procuração, por instrumento público ou particular, para representar a licitante em processo licitatório;
- 4.1.2.** Poderão participar deste processo todas as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, observadas as condições de habilitação.
- 4.2.** Não poderão participar da presente licitação:

- 4.2.1. empresas em processo de dissolução ou falência;
- 4.2.2. empresas que tenham como dirigente ou sócio ex-empregado do Senac;
- 4.2.3. pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Senac em âmbito Nacional, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada
- 4.2.4. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em eventuais diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.2.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e
- 4.2.6. empresas que tenham entre seus sócios, diretores ou responsáveis técnicos – pessoas que possuam vínculo consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau com colaboradores do SENAC bem como, aqueles que sejam dirigentes ou colaborador do SENAC – ou então, que se apresentem sob forma de consórcio e/ ou associação de empresas.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para participar da presente licitação as licitantes deverão estar credenciadas no provedor do sistema “Licitações-e”, do Banco do Brasil S/A, na página <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.
- 5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais, a serem fornecidas pelo provedor do sistema por ocasião do credenciamento.
- 5.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é pessoal e intransferível, de inteira responsabilidade da interessada, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENAC/MS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.5. Os interessados obterão maiores informações sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes em qualquer agência do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone do suporte técnico 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-729-0001 (demais localidade).

6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

- 6.1. A participação neste Pregão Eletrônico se dará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, utilizando-se do login e senha da licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.
- 6.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.3. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 6.4. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a Sessão Pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, por meio do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, no campo “opções > listar documentos”.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

7.1. Para fins de julgamento, será considerada a proposta em 2 (duas) formas não excludentes:

7.1.1. **Proposta Eletrônica:** Proposta de valor total por lote que deve ser enviada pela licitante, exclusivamente, por meio do sistema “Licitações-e”, no site www.licitacoes-e.com.br, contendo a descrição do objeto ofertado e valor unitário dos itens, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1.1. O valor inserido no sistema sempre será pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**, considerando todos os itens descritos.

7.1.1.2. Caso a licitante deixe de apresentar valor para algum item, será desclassificada.

7.1.1.3. No valor proposto devem estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo despesas com amostras, tributos, fretes e entregas, seguros, garantia, despesas com pessoal, taxas e demais encargos, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta.

7.1.1.4. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, e não havendo lances, o desempate se fará, obrigatoriamente, por meio de sorteio, para o qual serão convocadas as licitantes.

7.1.2. **Proposta Ajustada:** Proposta detalhada enviada pela licitante arrematante, seguindo preferencialmente o modelo constante do Anexo II deste edital, redigida em língua portuguesa, apresentada em papel timbrado com identificação da licitante, sem emendas, rasuras, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

7.1.2.1. Deverá constar a especificação detalhada do objeto.

- 7.1.2.2. Deverá apresentar prazo de validade da proposta, valor unitário e valor total arrematado.
 - 7.1.2.3. Havendo divergência entre o preço unitário e total da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.
 - 7.1.2.4. Deverá conter o prazo de entrega, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.
 - 7.1.2.5. Deverá indicar o tipo e prazo de garantia do objeto, não podendo ser inferior ao descrito no Anexo I – Termo de Referência.
 - 7.1.2.6. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da fase de disputa, cujos preços deverão ser fixos e irrevogáveis. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.
 - 7.1.2.7. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação formal contrária da licitante, pelo e-mail cpl@ms.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando o seu declínio em continuar na licitação.
 - 7.1.2.8. São de exclusiva responsabilidade da arrematante os termos constantes da sua proposta de preços, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após o seu envio, sem a prévia concordância ou solicitação pela Comissão de Licitação.
- 7.2. Não serão aceitas propostas que contenham na especificação técnica a expressão “conforme edital” ou quaisquer outra que não a especificação do objeto licitado.
 - 7.3. A critério da comissão de licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.
 - 7.4. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo.
 - 7.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
 - 7.6. Durante o período estabelecido no presente Edital para acolhimento de propostas, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais no sistema.
 - 7.7. A partir do horário previsto no preâmbulo do edital, terá início a fase de lances do certame.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

- 8.1. Para julgamento será adotado o **critério de Menor Preço**, considerando o valor **TOTAL DO LOTE**, observado o prazo para prestação, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

- 8.2. A(o) Pregoeira(o) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela(o) Pregoeira(o) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda aos requisitos editalícios.
- 8.4. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a análise da proposta e a negociação, a(s) licitante(s) arrematante(s) encaminhará(ão), **exclusivamente por meio do sistema eletrônico licitações-e (<https://licitacoes-e2.bb.com.br>)**, os documentos de habilitação exigidos neste Edital e seus anexos, respeitando o prazo máximo de **03 (três) horas**, contadas a partir do encerramento da fase de lances.
- 9.2. A habilitação dos licitantes será verificada exclusivamente por meio dos arquivos encaminhados por meio do sistema <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, sob pena de desclassificação pela não localização dos documentos no sistema por parte da Comissão Permanente de Licitação.
- 9.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação, primando pelos princípios da moralidade e integridade, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 9.3.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
 - 9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria da Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sanco>).
- 9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.5. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.6. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.7. **Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
 - 9.7.1. **Registro comercial**, em caso de empresa individual, **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**; ou

- 9.7.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, acompanhado da última alteração contratual; ou
- 9.7.3. **Última alteração contratual consolidada**; ou
- 9.7.4. **Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas**, no caso de sociedades simples não empresariais, acompanhada da prova da diretoria em exercício; ou
- 9.7.5. **Ato de nomeação ou de eleição dos administradores**, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separados; e
- 9.7.6. **Documento comprobatório do representante legal da licitante**, por meio da apresentação de cópia da carteira de identificação oficial.
- 9.7.7. Estando a licitante em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, certidão emitida pela instância judicial ou extrajudicial competente, ou documento similar, que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

9.8. **Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:**

- 9.8.1. Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)** ou no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- 9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de **Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)** com informações da situação do sujeito passivo quanto aos tributos administrados pela Secretaria de Receita Federal e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91.
- 9.8.3. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia sobre Tempo de Serviço – **FGTS**, por meio de **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 9.8.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da **Certidão Emitida pelo Governo do Estado** de domicílio da empresa.
- 9.8.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa a **Débitos Mobiliários Emitido pela Prefeitura do Município** de domicílio da empresa.

9.9. **Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 9.9.1. **Atestado de fornecimento**, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para fornecimento do objeto desta licitação. O atestado deverá conter, no mínimo, identificação e telefone do contratante, da contratada, descrição do objeto e período do fornecimento, preferencialmente com nota fiscal de fornecimento.

9.9.1.1. O SENAC-AR/MS reserva-se o direito de verificar a veracidade dos atestados apresentados. O SENAC-AR/MS não se responsabilizará pela inabilitação da licitante que, apresente o referido atestado assinado por representante que não faça mais parte do quadro de colaborador da empresa emitente, não possua o telefone e/ou que o telefone seja desatualizado.

9.10. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.10.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

9.11. Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO:

9.11.1. Declaração de menores, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz), conforme **modelo ANEXO III**.

9.11.2. Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinada por seu representante legal, de plena e total aceitação das condições estabelecidas neste Edital, na forma do Modelo de Declaração de Aceitação constante do **ANEXO III**.

9.11.3. Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, de que conhece e aceita o Código de Ética e Conduta dos fornecedores, conforme modelo **ANEXO III**.

9.12. Os documentos solicitados para fins de habilitação deverão ser apresentados em arquivos digitais, por meio de upload no sistema, sendo admitidos:

- i. Documentos nato-digitais;
- ii. Documentos digitalizados, cuja veracidade poderá ser aferida pelo SENAC/MS nos respectivos portais de consulta pública.

9.12.1. Na omissão de prazo de validade no corpo do documento, será adotado o período de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão, exceto para documentos de consulta imediata.

9.13. O pregoeiro poderá realizar diligências para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como poderá admitir a juntada de documentos pelas licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

9.14. Sob pena de inabilitação, os documentos acima referenciados deverão estar em nome da licitante e conter o mesmo número do CNPJ/MF, que deverá corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 9.15.** Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e seus Anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da licitante, o qual, na incidência, obriga a licitante a comunicar ao Senac MS– Departamento Regional quando ocorrido durante o certame.
- 9.16.** Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa, e vir acompanhados de tradução juramentada.
- 9.17.** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- 9.18.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão. Nova data e horário para a continuidade do processo será informada, através de comunicado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES.

- 10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.** O sistema ordenará automaticamente as Propostas de Preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.3.** A validade da licitação não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas 01 (uma) Proposta de Preços, conforme previsto no inciso I do § 3º do art. 6º do RLC.
- 10.4.** Iniciada a fase de lances, as licitantes, autoras das Propostas de Preços classificadas, poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.
- 10.5.** Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.
- 10.6.** Durante o transcurso da sessão pública de disputa de preços, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora dos lances às demais licitantes.
- 10.7.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão.
- 10.8.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

- 10.8.1.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 10.7 e 10.8 a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 10.9.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 10.8.1, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 10.10.** No caso de não haver lances na sessão pública de disputa de preços, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de abertura das Propostas de Preços.
- 10.11.** Após o encerramento da etapa de lances o sistema informará imediatamente, a Proposta de Preços de menor preço.
- 10.12.** Será classificada como primeira colocada do item a licitante que atender as condições deste Edital e apresentar o menor preço para o item. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.
- 10.13.** Da aceitabilidade da PROPOSTA:
- 10.13.1.** ENCERRADA A ETAPA COMPETITIVA e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 10.13.2.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.13.3.** Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao máximo estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- a)** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- b)** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 10.14.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 10.15.** É vedada a desistência de lances já ofertados, sujeitando-se a licitante proponente às sanções previstas neste Edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.
- 10.15.1.** As justificativas de que tratam o subitem anterior, deverão ser encaminhadas através do e-mail cpl@ms.senac.br, não sendo aceita outra forma de encaminhamento destas.

11. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 11.1.** Antes de declarar a licitante vencedora, a CPL promoverá a verificação da Proposta de Preços ajustada e dos Documentos de Habilitação da licitante que, na ordenação feita pelo sistema, apresentou o menor preço para cada lote em disputa.
- 11.2.** Se a Proposta de Preços por item não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a CPL examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e solicitando, via sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil, à respectiva licitante os documentos necessários à comprovação de sua habilitação, bem como a Proposta de Preços ajustada, repetindo o procedimento, sucessivamente, se assim vier a se justificar, até a apuração de uma oferta que atenda às condições deste Edital.
- 11.3.** A licitante uma vez habilitada para determinado item, estará habilitada para todos os demais itens que venha a arrematar no referido certame.
- 11.4.** Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ou que apresentem documentação vaga, omissa, que contenha quaisquer tipos de vícios e/ou erros de conteúdo, ou ainda, que estejam com prazos de validade expirados, desde que não se configurem como erros formais e que possam por algum motivo alterar a substância da proposta.
- 11.5.** A CPL poderá, visando o interesse do SENAC/MS em manter o caráter competitivo desta licitação, aceitar simples omissões irrelevantes (erros formais), para o fiel entendimento da proposta/documentação que não caracterizam motivos de desclassificação/inabilitação e que não causem prejuízo ou lesem direitos das demais licitantes.
- 11.6.** Acaso eventual omissão, falha ou outras irregularidades possam ser supridas com a consulta em sítio da internet no transcurso da própria sessão pública, poderá ser a licitante habilitada, ficando esta prerrogativa a critério da CPL.
- 11.7.** Será(ão) declarada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que tiver(em) a sua proposta classificada, apresentar(em) o “**MENOR PREÇO POR LOTE**” e tiver(em) seus documentos de habilitação validados, desde que considerada(s) habilitada(s) nos termos deste Edital.

12. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 12.1.** A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio de **Ata de Registro de Preços**, conforme minuta (**ANEXO IV**), no qual constarão todos os compromissos entre as partes, documento este que será encaminhado pelo **SENAC/MS**.
- 12.2.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua convocação que se dará via e-mail ou telefone, para assinar a Ata de Registro, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, como:
- a) Perda do direito à contratação;

- b) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SENAC**, por prazo não superior a 03 (três) anos.
- 12.3.** O prazo previsto no subitem 12.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo **SENAC/MS**.
- 12.4.** É facultado ao **SENAC/MS**, quando o convocado não assinar a Ata de Registro no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.
- 12.5.** Antes da emissão da **Ata de Registro de Preços**, o **SENAC/MS** poderá desclassificar a(s) proponente(s) vencedora(s), caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha a desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.
- 12.6.** Constatada a inveracidade de informações ou de documentos apresentados, o **SENAC/MS** poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao proponente as seguintes penalidades, de forma isolada ou cumulativa:
- 12.6.1.** Desclassificação ou inabilitação imediata no certame;
 - 12.6.2.** Declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o **SENAC/MS**.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1.** O pagamento ao **FORNECEDOR** será realizado até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal emitida pela empresa, e desde que os materiais e ou serviços tenham sido recebidos e aceitos pelo **SENAC/MS**.
- 13.2.** Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**, a serem feitos nos dias 15 e ou 28 de cada mês, desde que as notas fiscais tenham sido entregues no prazo estabelecido para cada data de pagamento acima mencionado.
- 13.3.** O **FORNECEDOR** deverá entregar a(s) nota(s) fiscal(is), com os dados bancários, e manter a **regularidade para com o INSS, FGTS, Débitos e Contribuições Federais e Fazenda Federal, Estadual e Municipal**.
- 13.4.** A nota fiscal deverá fazer menção ao pedido de compra e/ou instrumento de contratação realizado entre as partes.
- 13.5.** Para pagamento, consideram-se serviços/bens entregues, somente aqueles recebidos, conferidos e aceitos pelo SENAC/MS, observando-se as seguintes condições:
- 13.5.1.** Todos os pagamentos devidos em decorrência dos serviços prestados ou bens fornecidos somente serão pagos ao fornecedor, mediante emissão e apresentação das respectivas notas fiscais, não se admitindo o faturamento por terceiros;

- 13.5.2.** As notas fiscais deverão ser emitidas somente após o recebimento, análise e aceitação pelo SENAC/MS.
- 13.5.3.** Fica expressamente vedado qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de crédito, tendo como devedor o SENAC/MS, em decorrência da presente licitação.

14. DO REAJUSTE

- 14.1.** Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente (pedido de compras).
- 14.2.** Caso o contrato venha a ser prorrogado e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços firmados poderão sofrer reajuste, considerando o interregno de doze meses, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da primeira vigência.
- 14.3.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 15.1.** Não haverá exigência de garantia contratual.

16. DA IMPUGNAÇÃO

- 16.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Resolução, devendo protocolar o pedido até 48 horas que antecedem o horário de abertura das propostas comerciais conforme preâmbulo deste edital.
- 16.2.** Recebido o pedido de impugnação, a sessão será suspensa até a análise do pedido, sendo a decisão publicada no site <https://ww3.ms.senac.br/> e <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.
- 16.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 16.4.** A impugnação poderá ser feita através do endereço eletrônico cpl@ms.senac.br, sendo o julgamento e resposta à impugnação disponibilizadas no site <https://ww3.ms.senac.br/> e <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.
- 16.5.** O documento deverá ser encaminhado anexo ao e-mail em formato PDF, assinado pelo representante legal da empresa.
- 16.6.** A falta de manifestação motivada das proponentes, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem a impugnação, no prazo previsto no subitem 16.1, importará na decadência do direito de recurso.

17. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 17.1.** Eventuais pedidos de esclarecimentos sobre o presente Instrumento Convocatório e seus Anexos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação até o horário e data definidos no preâmbulo deste edital, exclusivamente para o e-mail cpl@ms.senac.br.
- 17.2.** A Comissão de Licitação não se responsabilizará por eventuais e-mails que, por qualquer motivo, não sejam recebidos no prazo em virtude de possíveis problemas no servidor ou navegador, tanto do SENAC/MS quanto do remetente da mensagem.
- 17.3.** Os eventuais esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação serão divulgados tanto no site do SENAC/MS, quanto no portal de licitações do Banco do Brasil, e somente no site <https://ww3.ms.senac.br/>, quando o sistema licitações-e não suportar o tamanho do arquivo.
- 17.4.** Os proponentes deverão ser claros e objetivos em seus questionamentos, a fim de se obter um melhor entendimento por parte da Comissão, bem como este, ser assertivo no retorno do esclarecimento.

18. DOS RECURSOS

- 18.1.** Declarada a vencedora do certame, qualquer licitante que assim desejar poderá, exclusivamente no campo de mensagens sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>), ou, através e-mail cpl@ms.senac.br, manifestar, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, sua intenção de recorrer, registrando na oportunidade, a síntese das suas razões de recurso.
- 18.2.** Acatado a intenção recursal, a licitante disporá do prazo de 02 (dois) dias úteis (contados a partir do aviso do pregoeiro) para apresentar as razões recursais, por escrito e devidamente fundamentado, dirigido à autoridade competente para julgamento.
- 18.3.** A documentação de que trata o subitem anterior poderá ser protocolada junto a Comissão Permanente de Licitação, conforme endereço informado no preâmbulo deste edital, ou através do e-mail cpl@ms.senac.br, a ser encaminhada em formato PDF, assinada pelo representante legal da empresa.
- 18.4.** O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, contados, automaticamente, do fim do prazo recursal inicial.
- 18.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quanto à sua intenção de interpor recurso, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem o recurso, no prazo estabelecido para tal, importará a decadência desse direito, ficando a Comissão de Licitação, desde logo, autorizada a adjudicar o objeto da licitação à licitante declarada vencedora do certame.
- 18.6.** Caberá ao Pregoeiro e à Comissão Permanente de Licitações, findo o prazo de manifestação das contrarrazões, o prazo de 10 (dez) dias úteis, receber, examinar e instruir os recursos

interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

- 18.7. Na hipótese do subitem anterior, constatando-se a necessidade de majoração no prazo, considerar-se-á este certame, como suspenso, até que se tenha um julgamento definitivo.
- 18.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, bem como os que forem enviados por fax, ou em desacordo com o edital.
- 18.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será encaminhado para a autoridade competente para homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.
- 18.10. O eventual provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DAS PENALIDADES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 19.1. As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório serão: **advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 03 (três) anos**, conforme artigo 39 da Resolução Senac 1.270/2024.
- 19.2. A sanção **multa** será aplicada nas seguintes hipóteses:
 - 19.2.1. Por atrasos decorrentes da entrega do objeto da presente licitação será aplicada multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia, sobre o valor total contratado, até o máximo de 10% (dez inteiros por cento) do valor total constante do pedido de entrega.
 - 19.2.2. No caso de desistência do fornecimento, em qualquer fase do certame licitatório, será aplicada multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor total contratado.
 - 19.2.3. Por descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no Edital e/ou Ata de Registro de Preços, o qual venha causar quaisquer espécies de dano ou prejuízo ao **SENAC/MS** será aplicada multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total contratado.
- 19.3. As multas poderão ser cumulativas se a assim a situação aconselhar e somente serão aplicadas após a apresentação de defesa por parte da contratada, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da notificação emitida pelo **SENAC/MS**.
- 19.4. A penalidade de **advertência** será aplicada no caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que venham a causar dano ao **SENAC/MS** ou a terceiros.
- 19.5. A penalidade de **impedimento do direito de licitar** será imposta à contratada, nos seguintes casos:
 - 19.5.1. Deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
 - 19.5.2. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

19.5.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19.6. As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

19.6.1. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha causar ao Senac MS ou a terceiros.

19.7. Rescisão unilateral do contrato, na forma do Art. 40 da Resolução Senac 1.270/2024.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente, no Brasil e em cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, sobre Proteção de Dados, em especial a Lei 13.709/2018, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

20.1.1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do SENAC/MS e em conformidade com estas cláusulas. Na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, se compromete a formalizar este fato imediatamente ao SENAC/MS, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

20.1.2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

20.1.3. Acessar os dados apenas para o seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), ciente de que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do SENAC/MS.

20.1.4. Garantir, por si própria ou por quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do SENAC/MS assinem o Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como que os Dados Pessoais serão mantidos em estrita confidencialidade e não serão utilizados para outros fins, senão a prestação de serviços ao SENAC/MS.

20.1.5. Treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

20.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do SENAC/MS, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias,

resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

- 20.3.** Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao SENAC/MS para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
- 20.4.** A CONTRATADA deverá notificar o SENAC/MS em até 48 (quarenta e oito) horas a respeito de:
- 20.4.1.** Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- 20.4.2.** Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.
- 20.5.** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao SENAC/MS e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

21. DOS CASOS OMISSOS

- 21.1.** Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as disposições existentes sobre o assunto, sendo que o resultado será informado a todos os interessados, e passará a ser parte integrante do procedimento licitatório.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1.** Visando sempre o aprimoramento, informamos que avaliaremos este processo de compras levando em consideração o prazo de entrega, a conformidade, a nota fiscal e a integridade dos itens/serviços de acordo com o pedido de compras e ou Ata de Registro de Preços firmada.
- 22.2.** A Comissão de Licitação não se responsabilizará por eventuais e-mails, sejam eles, de esclarecimentos, recursos, etc., que, por qualquer motivo, não sejam recebidos no prazo em virtude de possíveis problemas no servidor ou navegador, tanto do SENAC/MS quanto do remetente da mensagem.
- 22.3.** O SENAC/MS poderá por interesse próprio, devidamente justificado, cancelar a presente licitação, no seu todo ou em parte, inclusive por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização.
- 22.4.** O SENAC/MS poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba qualquer direito aos licitantes, desde que esses atos sejam praticados antes da contratação.

- 22.5.** Fica facultado ao SENAC/MS o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou a redução do objeto contratado, até o limite de 50% (cinquenta por cento).
- 22.6.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SENAC/MS, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7.** O SENAC/MS, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.
- 22.8.** Nenhuma alteração ou complementação das propostas financeiras ou da documentação de habilitação será aceita após a abertura da presente licitação, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo SENAC/MS.
- 22.9.** É facultado ao SENAC/MS, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 22.10.** O SENAC/MS não autenticará documentos, mesmo à vista dos originais, em qualquer instância e sob qualquer preceito, seja anterior a sessão de abertura ou durante a mesma.
- 22.11.** O SENAC/MS poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, sem que caiba qualquer direito aos licitantes.
- 22.12.** As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.
- 22.13.** A Contratada fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, àquelas relativas à sua regularidade fiscal.
- 22.14.** A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente Edital e da Resolução SENAC n.º 1.270/2024.
- 22.15.** Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SENAC/MS.
- 22.16.**
- 22.17.** A inobservância ao Regulamento de Licitações e Ata de Registro de Preços do Senac (Resolução nº 1.270/2024) pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do Senac MS– Departamento Regional, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.
- 22.18.** Os prepostos da licitante vencedora não terão vínculos empregatícios e previdenciários de qualquer natureza com o Senac MS– Departamento Regional.

- 22.19.** A licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Senac MS– Departamento Regional e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.
- 22.20.** Considerando as medidas de segurança e boas práticas adotadas pelo Senac MS– Departamento Regional, será de responsabilidade da licitante a confirmação do recebimento dos e-mails enviados para o endereço eletrônico licitacao@senac.br . O Senac – Administração Nacional não se responsabilizará por e-mails não recebidos e não confirmados pela licitante, independente do motivo que o ensejou.
- 22.21.** Fica eleito o Fórum do município de Campo Grande da Comarca do Estado do Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Edital.

MICHELLE ANNITA SEIBERT KIST
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para prestação de serviços gráficos personalizados, visando atender as demandas do **SENAC/MS**.

1.2. A fim de propiciar propostas mais econômicas e competitivas no certame, o valor total estimado será de caráter sigiloso, conforme prevê o Parágrafo Único do art. 3º da Resolução 1.270/2024.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Licitações do Banco do Brasil e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

1.4. Faculta-se ao fornecedor a participação em quais lotes forem de seu interesse. Ressalta-se, porém, que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para o ano de 2026, o Senac MS projeta uma agenda intensa de ações voltadas ao fortalecimento institucional e ao fomento comercial. Para que essas iniciativas atinjam seu potencial máximo, é imperativa a produção de materiais gráficos de alta qualidade. Itens como backdrops e folders personalizados não são apenas informativos, mas extensões da autoridade do Senac MS no setor educacional. Esta contratação garantirá que cada ponto de contato com o cliente seja profissional, visualmente atraente e alinhado aos altos padrões de excelência da instituição.

3. DOS ITENS

3.1. As especificações dos itens abaixo relacionados são referenciais para a prestação dos serviços. A licitante deve apresentar proposta que contemple todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo insumos, encargos fiscais. Não

cabará ao **SENAC-AR/MS** qualquer pagamento adicional ou direito regressivo por danos a terceiros ou omissões de custos por parte do Fornecedor.

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QTDADE ESTIMADA
01	Backdrop Quantidade: 8 Unidades Acabamento: Parafusar Na Estrutura Existente. Tamanho: 300x200cm Cor: 4x0	unid.	8
02	Banner Roll Up Completo Material: Lona Fosca Tamanho: 80x200cm Cor: 4x0	unid.	10
03	Banner Impressão De Banner, Tamanho: 90 X 120 Cm. Material: Lona. Cor: Colorido.	unid.	10

LOTE 02			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QTDADE ESTIMADA
01	Certificado Higiene E Alimentos Tamanho 21 X 15 Cm, Impresso Em Papel Sulfite De 180 Gramas/M ² , Liso. Impressão 4x4 (Colorida). Arte Fornecida Pelo SENAC. Quantitativo Mínimo Por Solicitação: 100 Unidades.	unid.	2000
02	Certificado Padrão Senac Tamanho: 29,7x21cm, 4x0 Cores Em Papel Sulfite 180g.	unid.	35500

03	Diploma - Curso Técnico Tamanho: A4 Impressão: 2x0 (Cor Pronta Catálogo Superior) Cor: Azul Noite - 060507 Papel: Couchê Fosco - 170 Gr	unid.	6000
04	Envelope Luva Material: Color Plus (Azul Escuro - Porto Seguro Ou Outro) Acabamento: Hot Stamping Prata Tamanho: 20x10cm	unid.	2000
05	Bloco De Anotações Personalizado 50x1 - Sulfite 90 Gr Impressão Frente 1 - Cor Chapado Reticulado, tamanho 14cm X 21 Cm, Qde De Folhas: 50 Un Capa - 150x210mm- Em Papel Reciclato 75 G/M ² Via 1 - 150x210mm 1x1 Cores - Em Papel Sulfite 90 G/M ²	unid.	14.500
06	Cartão De Visita Tamanho: 15x10cm, 4x0 Cores Em Papel Couche Fosco 250g.	unid.	1000

LOTE 03			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QTDADA ESTIMADA
01	Cartaz Material: Papel Couche Fosco 250 Tamanho: A3 (29,7x42cm) Cor: 4x0	unid.	500
02	Folder Material: Papel Couche Fosco 250 Tamanho: Fechado (14,8x21cm) Aberto (29,6x21cm) Cor: 4x4 Acabamento: Acabamento: Vinco +1 Dobra	unid.	4000

03	Folheto Material: Papel Couche Fosco 210 Tamanho: A5 (14,8x21cm) Cor: 4x4	unid.	10000
----	---	-------	-------

LOTE 04			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QTDADE ESTIMADA
01	Crachá Para Eventos Longo Tamanho: 9,5 X 6,5 Cm; Impressão: 4x0; Papel: Couche Ou Sulfite - 120gr Porta Cracha Transparente Com Jacare (Presilha) Arte Sera Fornecida Pelo Senac	unid.	10000
02	Credencial Em Pvc 1mm (M ²) Impressa Uv Plana 1 Face, Corte Especial Laser Credencial Tamanho: 14,3cm X 9,3cm / Cor: 4x0 / Cor Laser	unid.	1.500
03	Pulseira De Identificação Impressa A Laser Tamanho 2 X 24,5 Cm Arte Final, Impressão Laser Em Hp 20,3x24,5 Cartela Pulseiras Cor Frente	unid.	600

3.2. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO POR LOTE

3.2.1. O objeto é composto por itens destinados ao fortalecimento e consolidação da identidade institucional do SENAC MS. A produção desses materiais exige rigorosa fidelidade cromática e uniformidade de substratos (papéis, gramaturas e texturas). O agrupamento em lote único é a única forma de garantir a integridade da marca, evitando discrepâncias visuais que ocorreriam inevitavelmente caso os itens fossem produzidos por parques gráficos distintos, com diferentes calibrações de maquinário e insumos.

3.2.1.1. A reunião dos itens justifica-se, ainda, pela necessidade de padronização estética e acabamento. A fragmentação do objeto entre

múltiplos fornecedores comprometeria a harmonia das peças de comunicação, resultando em uma apresentação visual incoerente e prejudicial à imagem da instituição. Portanto, a responsabilidade centralizada em um único fornecedor assegura que o padrão de qualidade seja transversal a todo o material produzido.

3.2.1.2. Sob o aspecto da eficiência administrativa e logística, o lote potencializa a economia de escala e simplifica a gestão contratual. A centralização facilita o controle de qualidade no recebimento das peças e evita o "conflito de responsabilidades" técnico, assegurando que o fornecedor responda pela entrega integral e uniforme de todos os elementos da identidade visual no SENAC MS.

3.2.1.3. A opção pelo agrupamento está em estrita consonância com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) e com o Art. 40, §2º da Lei nº 14.133/2021. A decisão fundamenta-se na inviabilidade técnica de parcelamento, uma vez que a preservação da unidade visual e a padronização institucional são elementos indissociáveis da própria finalidade da contratação.

3.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiro ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa do objeto, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direto regressivo em relação ao **SENAC/MS** nem qualquer outro pagamento adicional.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A solicitação do objeto ocorrerá de forma fracionada, de acordo com a Ata de Registro de Preços ou documento equivalente (Pedido de Compra), em conformidade com as características e quantidades indicadas neste instrumento, atendendo as necessidades do **SENAC/MS**.

4.1.1. As solicitações de forma fracionada ocorrerão na medida das necessidades da Regional, sem que isso importe direito subjetivo do FORNECEDOR de exigir a aquisição dos quantitativos previstos.

4.1.2. A Contratante enviará os arquivos em vetor (.AI, .EPS ou .PDF) anexados ao Pedido de Compra.

4.1.3. O Fornecedor deverá apresentar, em até 02 (dois) dias, uma "Prova Virtual" (layout digital) detalhando cores (escala Pantone) e dimensões.

4.1.4. O prazo de entrega de 15 dias corridos inicia-se exclusivamente após a aprovação formal e por escrito desta arte/protótipo.

4.1.4.1. As mídias e layouts fornecidos são de propriedade do **SENAC/MS**, não sendo facultado ao FORNECEDOR proceder sua reprodução e/ou alteração sem a devida e expressa autorização por parte do **SENAC/MS**, sob pena de atentar contra os direitos autorais do **SENAC/MS** e responder criminalmente e civilmente por seus atos, sem prejuízo das penalidades administrativas previstas no instrumento contratual.

4.2. A entrega deverá ser realizada nos dias e horários de expediente do **SENAC/MS**, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, no Departamento Logístico do **SENAC/MS**, sito a Rua Anhanduí, nº 22, Centro, Campo Grande/MS, CEP: 79002-031. O **SENAC/MS** reserva-se o direito de, se necessário, retirar os materiais diretamente na sede da empresa contratada mediante agendamento.

4.2.1. A entrega deverá ocorrer conforme pedido emitido, não sendo aceita entregas parciais, os pagamentos somente serão realizados após a entrega do quantitativo total solicitado em cada Pedido de Compra, desde que atendido os produtos ofertados no certame e aceitos pelo **SENAC/MS**.

4.2.2. A entrega inclui a descarga e arrumação do objeto no local indicado. Despesas adicionais com essas tarefas, caso necessário, ficarão a cargo do FORNECEDOR.

4.3. O objeto entregue e recebido será considerado definitivamente aceito na forma e/ou condições acordadas neste instrumento após 05 (cinco) dias úteis, acaso não recusado.

4.3.1. Transcorrido o prazo supra, não caberá ao **SENAC/MS** quaisquer questionamentos por falta de conferência quando do recebimento do objeto.

4.3.2. O objeto eventualmente em desacordo com as especificações do presente Edital e seus anexos, inclusive no tocante às embalagens, bem como aqueles que porventura sejam entregues com defeitos e/ou imperfeições, devem ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação, sem qualquer ônus para o **SENAC/MS**, por outros de qualidade igual ou superior.

4.3.3. O **SENAC/MS** reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, qualquer item entregue em desconformidade com as especificações técnicas, defeituoso ou desacompanhado da respectiva nota fiscal. Em tais casos, o **FORNECEDOR** deverá providenciar a substituição do objeto às suas expensas, sem prejuízo da faculdade do **SENAC/MS** em rescindir a Ata de Registro de Preços ou cancelar o Pedido de Compra, conforme critérios de conveniência e oportunidade administrativa

4.4. A aprovação do objeto pela inspeção ou a sua dispensa, não diminui e nem altera a plena e total garantia e não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade ou qualidade na execução do objeto, bem como no material empregado ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste instrumento ou atribuídas ao FORNECEDOR, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades verificadas durante sua utilização, garantindo-se ao **SENAC/MS** as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

4.5. Serão asseguradas ao **SENAC/MS** todas as garantias legais relacionadas à prestação dos serviços.

4.6. Na execução do objeto deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações, Posturas, Normas Técnicas, Leis e Regulamentos vigentes em todo o território nacional, bem como será necessário possuir e/ou observar, independente de exigência expressa neste instrumento ou seus anexos, as licenças, alvarás e/ou certificados necessários à fabricação, comercialização, distribuição, fornecimento e/ou prestação de serviços relacionados a qualquer dos materiais envolvidos na execução do objeto contratado, incluindo, mas não se limitando, as expedidas pelos órgãos fiscalizadores, agências de regulação, institutos de metrologia, órgãos de controle ambiental.

4.7. Os materiais devem estar acompanhados da Nota Fiscal constando: número de pedido, descrição do item faturado, as quantidades, o valor unitário, o valor total, o número da conta bancária de natureza jurídica, agência e banco a ser efetuado o pagamento.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.1. Disponibilizar ao Fornecedor todas as informações e os documentos necessários para a execução do contrato, de forma clara e tempestiva;
- 5.1.2. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, mediante a conferência do objeto entregue, e assinar os termos ou documentos de recebimento correspondentes;
- 5.1.3. Efetuar o pagamento ao Fornecedor, de acordo com as condições e os prazos estabelecidos no contrato, após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto;
- 5.1.4. Designar um fiscal ou uma comissão de fiscalização para acompanhar a execução do contrato e inspecionar a qualidade do objeto entregue, podendo solicitar ao Fornecedor a correção de eventuais inconformidades;
- 5.1.5. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre qualquer irregularidade, falha ou descumprimento das cláusulas contratuais, concedendo um prazo razoável para a regularização da situação;
- 5.1.6. Permitir o acesso do Fornecedor às suas dependências para a realização da entrega do objeto, quando necessário, em horários previamente combinados.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.2.1. Realizar a entrega do objeto no local e no prazo estabelecidos no item 4 deste Termo de Referência, arcando com todos os custos de transporte, seguros e embalagens, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido na legislação e no edital;

5.2.5. Assumir total responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato;

5.2.6. Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do contrato, caso a Contratante assim o determine;

5.2.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.2.9. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer item que apresente defeito ou esteja em desacordo com a amostra aprovada, sem ônus para a Contratante.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

6.1. O **SENAC/MS** designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.3. O representante do **SENAC/MS** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

7.1. A inclusão destas diretrizes fundamenta-se no compromisso do **SENAC/MS** com a Responsabilidade Social e Ambiental, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Sendo uma instituição de ensino voltada à Gastronomia e ao Turismo, áreas diretamente dependentes do equilíbrio ambiental, a adoção de materiais sustentáveis e o incentivo à economia circular reforçam o papel pedagógico da Unidade. Tais práticas visam não apenas mitigar o impacto ambiental da atividade administrativa, mas também servir como exemplo de ética e zelo profissional para o corpo docente e discente. Destarte, aconselha-se que o Fornecedor observe as seguintes práticas:

7.1.1. Certificação Florestal: É recomendável que os papéis utilizados possuam selos de origem sustentável, como o **FSC** (*Forest Stewardship Council*) ou **CERFLOR** ou equivalente, garantindo que a matéria-prima é proveniente de florestas manejadas de forma responsável.

7.1.2. Redução de Compostos Tóxicos: Orienta-se a utilização de insumos (tintas e toners) com baixo índice de solventes orgânicos e isentos de metais pesados, priorizando a saúde dos usuários e a preservação do meio ambiente.

7.1.3. Logística Reversa e Resíduos: o Fornecedor deve buscar a destinação final adequada para os resíduos gerados no processo de produção (como sobras de papel e cartuchos vazios), priorizando parcerias com cooperativas de reciclagem.

7.1.4. Eficiência de Recursos: Sugere-se a adoção de equipamentos de impressão com certificações de economia de energia (ex: *Energy Star*) e a configuração de processos que minimizem o desperdício de papel e energia elétrica.

7.1.5. Materiais Recicláveis: Sempre que possível, recomenda-se a oferta de materiais de encadernação (capas e espirais) que utilizem matéria-prima reciclada ou que sejam passíveis de posterior reciclagem.

Fernanda Andrade Silva
Gerência de Compras

MINUTA TR SERVIÇO GRÁFICO.docx

Documento número #395aa6ac-4297-428a-b62b-39ab515ef1b7

Hash do documento original (SHA256): 98ec3574b39634185f5435ff8cd55ad3361f0f26613a00157b77dbb763ee0976

Assinaturas

 **Fernanda Andrade Silva**
Assinou em 28 abr 2026 às 10:22:49

Log

- 28 abr 2026, 09:39:45 Operador com email tifanny.sato@ms.senac.br na Conta 79277b5e-d748-434c-9429-42f1792800de criou este documento número 395aa6ac-4297-428a-b62b-39ab515ef1b7. Data limite para assinatura do documento: 28 de maio de 2026 (09:39). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 28 abr 2026, 09:41:11 Operador com email tifanny.sato@ms.senac.br na Conta 79277b5e-d748-434c-9429-42f1792800de adicionou à Lista de Assinatura: fernanda.silva@ms.senac.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fernanda Andrade Silva.
- 28 abr 2026, 10:22:49 Fernanda Andrade Silva assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail fernanda.silva@ms.senac.br. IP: 45.182.17.37. Componente de assinatura versão 1.1429.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 abr 2026, 10:22:49 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 395aa6ac-4297-428a-b62b-39ab515ef1b7.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 395aa6ac-4297-428a-b62b-39ab515ef1b7, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul
Comissão Permanente de Licitação
 Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6290.
 CEP 79002-081 - Campo Grande/MS

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXX	
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXX-XX	
END.: XXXXXXXXXXXX	BAIRRO: XXXXXXXXXXXX
CIDADE: XXXXXX	UF: XX CEP: XX.XXX – XXX
FONE COMERCIAL: (XX) XXXX – XXXX	E-MAIL COMERCIAL: XXXXX@XXX.COM.BR
BANCO/CÓDIGO: XXX	AGÊNCIA: XXXX CONTA Nº: XXXXXX-X
RESPONSÁVEL LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXXXX E-MAIL PARTICULAR: XXXXX@XXX.COM.BR CONTATO: (XX) XXXX-XXXX.	
INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO: XXXXXXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXXXX E-MAIL PARTICULAR: XXXXX@XXX.COM.BR CONTATO: (XX) XXXX-XXXX.	

Declaramos que possuímos total conhecimento e estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 007.2026 – SENAC/MS. Do exposto, propomos ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial o que segue:

Item	Descrição	Marca	Valor Total	Valor Total
01	Xxxxxx	R\$	R\$	R\$
Valor total			R\$	R\$

- Nos preços acima estão incluídos todos os insumos e serviços que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, carga e descarga, assistência técnica e quaisquer outros diretos ou indiretos;
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão;
- Possuímos total conhecimento e concordância com os termos do edital do Pregão Eletrônico Nº 007.2026 – SENAC/MS e seus anexos;
- Declaramos que os preços ofertados correspondem integralmente ao objeto da licitação;
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- O documento emitido pela licitante conforme este anexo deverá estar datado, preenchido, impresso em papel timbrado da empresa licitante (dados para contato, e-mail, CNPJ, endereço) e estar devidamente assinado por seu representante legal.

 Representante Legal (licitante)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

Departamento Regional de Mato Grosso do Sul

Comissão Permanente de Licitação

Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6290.

CEP 79002-081 - Campo Grande/MS

PREGÃO ELETRÔNICO 007.2026

(Nome completo do representante legal da empresa), portador do RG (___), e CPF (___), na condição de representante devidamente constituído de (CNPJ da empresa), doravante denominado (razão social da empresa), declara para os devidos fins da Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO 007.2026**.

- A.** Que se responsabiliza pela fidelidade e veracidade das informações contidas nas documentações apresentadas. Declara ainda, que no caso de ser vencedora da licitação em epígrafe, responsabiliza-se pelo completo fornecimento dos produtos contratados, em todas as suas fases, declarando finalmente que está ciente e aceita todas as condições da referida licitação;
- B.** Que não emprega, para fins do disposto na Constituição Federal, menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo se na condição de menor aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos;
- C.** Que recebemos e examinamos, cuidadosamente, os documentos da licitação, e integralmente compreendemos e aceitamos as condições estabelecidas no mesmo. Declaramos ainda, ter examinado minuciosamente o Termo de Referência do processo em epígrafe e garantimos que os produtos/serviços ofertados atendem plenamente aos requisitos técnicos do Anexo I do edital, sendo que estamos cientes das eventuais penalidades pelo não cumprimento desta declaração;
- A.** Que acessou e leu o Código de Ética e Conduta para cadeia fornecedora do Senac MS disponível no site do SENAC/MS, e tem ciência das eventuais penalidades do não cumprimento, compreendendo e aceitando, integralmente, as condições estabelecidas no documento.

Representante Legal (licitante)

ANEXO IV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATRP - XX/2026

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos xxxxx dias do mês de xxxxx do ano de 2026 na sede da Administração Regional do **SENAC/MS**, sito na Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Campo Grande - MS – CEP 79.002-081, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC, instituído pela Resolução Senac n.º 1.270 de 02 de maio de 2024, por seus representantes legais, **Comissão Permanente de Licitações**, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico n.º 007.2026**, **RESOLVE** registrar os preços para serviço gráfico personalizado, visando atender as demandas do SENAC MS, conforme especificações técnicas presentes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas neste certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o serviço gráfico personalizado visando atender as demandas do **Senac MS** pelo período de 12 meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS.

2.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, no período compreendido de **xx/xx/2026 à xx/xx/xxx**, prorrogáveis nos termos da Resolução SENAC N.º 1.270/2024.

2.1.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, ficam restabelecidas as condições iniciais pactuadas no Registro de Preços, inclusive quanto aos seus quantitativos.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **SENAC/MS** não estará obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. – Art 47 do RLC.

2.3. O **SENAC/MS** notificará, formalmente, as empresas licitantes com preços registrados, para que se manifestem quanto ao seu interesse na prorrogação, bem como para que apresentem documentos atualizados comprobatórios de sua Regularidade Fiscal, se for o caso.

2.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o **FORNECEDOR** assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na

Íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

- 2.5. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão do Pedido de Compra ou outro documento formal de comum acordo entre as partes, por parte do **SENAC/MS**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

- 3.1. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são do conhecimento da **CONTRATADA**.

3.1.1. Edital e Anexos.

3.1.2. Proposta da **CONTRATADA**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

- 4.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, por lote, signatária da presente Ata de Registro de Preços são os seguintes.

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXX		
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXX-XX		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: XXXXXX	INSC. ESTADUAL: XXXXXX	
END.: XXXXXXXXXXXX	N.º XX	BAIRRO: XXXXXXXXXXXX
CIDADE: XXXXXX	UF: XX	CEP: XX.XXX – XXX
FONE: (XX) XXXX – XXXX	E-MAIL (envio dos pedidos): xxxxxxxx@xxxxxx.xxx.xx	
BANCO/CÓDIGO: XXX	AGÊNCIA: XXXX	CONTA Nº: XXXXXX-X
RESPONSÁVEL LEGAL (assinatura contrato): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
E-MAIL INDIVIDUAL DO RESP. (envio para assinatura eletrônica): xxxxxxxx@xxxxxx.xxx.xx		
FONE: (XX) XXXX - XXXX		

Lote 1					
Item	Descrição	Unid. de Medida	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01				R\$	R\$
02					
03					
04					
Valor total do lote é de R\$ xxx.xxx,xx (valor por extenso).					

4.2. Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, estando nestes incluídas todas as despesas de frete, embalagem, impostos, transporte, mão-de-obra, e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes da execução do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS.

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado.

5.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **SENAC/MS** convocará o **FORNECEDOR**, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.3. Frustrada a negociação, o **FORNECEDOR** será liberado do compromisso assumido.

5.4. Na hipótese do item anterior, o **SENAC/MS** poderá convocar as demais licitantes com preços registrados (se possível), sucessivamente, observando-se a sua ordem de classificação no procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o **SENAC/MS** procederá à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **SENAC/MS** poderá.

5.6.1. Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.

5.6.2. Convocar os demais **FORNECEDORES** com preços registrados (se possível), visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o **SENAC/MS** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A solicitação do objeto ocorrerá de forma fracionada, de acordo com a Ata de Registro de Preços ou documento equivalente (Pedido de Compra), em conformidade com as características e quantidades indicadas neste instrumento, atendendo as necessidades do **SENAC/MS**. As solicitações de forma fracionada ocorrerão na medida das necessidades da Regional, sem que isso importe direito subjetivo do **FORNECEDOR** de exigir a aquisição dos quantitativos previstos.

6.2. A Contratante enviará os arquivos em vetor (.AI, .EPS ou .PDF) anexados ao Pedido de Compra.

6.3. O Fornecedor deverá apresentar, em até 02 (dois) dias, uma "Prova Virtual" (layout digital) detalhando cores (escala Pantone) e dimensões.

6.4. O prazo de entrega de 15 dias corridos inicia-se exclusivamente após a aprovação formal e por escrito desta arte/protótipo.

6.4.1. As mídias e layouts fornecidos são de propriedade do **SENAC/MS**, não sendo facultado ao FORNECEDOR proceder sua reprodução e/ou alteração sem a devida e expressa autorização por parte do **SENAC/MS**, sob pena de atentar contra os direitos autorais do **SENAC/MS** e responder criminalmente e civilmente por seus atos, sem prejuízo das penalidades administrativas previstas no instrumento contratual.

6.5. O objeto deve ser entregue em até **15 dias** após o recebimento do pedido, no endereço: Travessa Vilhena, nº 33 - Jardim dos Estados, Campo Grande – MS. CEP: 79020-102. O horário de atendimento é das 8h às 11h e das 13h às 17h. O **SENAC/MS** reserva-se o direito de, se necessário, retirar os materiais diretamente na sede da empresa contratada mediante agendamento.

6.5. A entrega deverá ocorrer conforme pedido emitido, não sendo aceita entregas parciais, os pagamentos somente serão realizados após a entrega do quantitativo total solicitado em cada Pedido de Compra, desde que atendido os produtos ofertados no certame e aceitos pelo **SENAC/MS**.

6.5.1. A entrega inclui a descarga e arrumação do objeto no local indicado. Despesas adicionais com essas tarefas, caso necessário, ficarão a cargo do FORNECEDOR.

6.6. O objeto entregue e recebido será considerado definitivamente aceito na forma e/ou condições acordadas neste instrumento após 05 (cinco) dias úteis, acaso não recusado.

6.6.1. Transcorrido o prazo supra, não caberá ao **SENAC/MS** quaisquer questionamentos por falta de conferência quando do recebimento do objeto.

6.6.2. O objeto eventualmente em desacordo com as especificações do presente Edital e seus anexos, inclusive no tocante às embalagens, bem como aqueles que porventura sejam entregues com defeitos e/ou imperfeições, devem ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação, sem qualquer ônus para o **SENAC/MS**, por outros de qualidade igual ou superior.

6.6.3. O **SENAC/MS** poderá recusar qualquer objeto defeituoso ou imprestável, ou que, após inspeção, não venha acompanhado da nota fiscal, devendo o FORNECEDOR promover a substituição às suas expensas, bem como, poderá cancelar o Pedido de Compras e/ou Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, de acordo com sua conveniência.

6.7. A aprovação do objeto pela inspeção ou a sua dispensa, não diminui e nem altera a plena e total garantia e não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade ou qualidade na execução do objeto, bem como no material empregado ou disparidade com as

especificações técnicas exigidas neste instrumento ou atribuídas ao FORNECEDOR, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades verificadas durante sua utilização, garantindo-se ao **SENAC/MS** as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

6.8. Serão asseguradas ao **SENAC/MS** todas as garantias legais relacionadas à prestação dos serviços.

6.9. Na execução do objeto deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações, Posturas, Normas Técnicas, Leis e Regulamentos vigentes em todo o território nacional, bem como será necessário possuir e/ou observar, independente de exigência expressa neste instrumento ou seus anexos, as licenças, alvarás e/ou certificados necessários à fabricação, comercialização, distribuição, fornecimento e/ou prestação de serviços relacionados a qualquer dos materiais envolvidos na execução do objeto contratado, incluindo, mas não se limitando, as expedidas pelos órgãos fiscalizadores, agências de regulação, institutos de metrologia, órgãos de controle ambiental.

6.10. Os materiais devem estar acompanhados da Nota Fiscal constando: número de pedido, descrição do item faturado, as quantidades, o valor unitário, o valor total, o número da conta bancária de natureza jurídica, agência e banco a ser efetuado o pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO.

7.1. O pagamento ao FORNECEDOR será realizado até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal emitida pela empresa, e desde que os serviços tenham sido recebidos e aceitos pelo SENAC/MS.

7.2. Para organização e controle da CONTRATANTE e da CONTRATADA, serão emitidos duas NFs ao longo do mês com todas as entregas realizadas sendo, a 1ª NF emitida no dia 15 do mês correspondendo a soma de todas as entregas realizadas entre os dias 01 a 15 do mês e a 2ª NF emitida no ultima dia útil do mês correspondendo a todas as entregas do dia 16 ao dia 31.

7.3. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em conta corrente da FORNECEDOR, a serem feitos nos dias 15 e ou 28 de cada mês, desde que as notas fiscais tenham sido entregues no prazo estabelecido para cada data de pagamento acima mencionado.

7.4. O FORNECEDOR deverá entregar a(s) nota(s) fiscal(is) de referência, identificando no campo observação os dados bancários e número dos Pedidos de Compras atendidos, juntamente com documentos que comprovem a regularidade para com o INSS, FGTS, Débitos e Contribuições Federais e Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

7.5. A Nota Fiscal e/ou fatura deverá obrigatoriamente identificar o mês da prestação do serviço, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, sendo que o CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

7.6. No caso de ser constatada irregularidade na documentação apresentada, a CONTRATANTE

devolverá a Fatura à CONTRATADA para as devidas correções.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

8.1. As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas em até 50% (cinquenta por cento) de conformidade com legislação vigente ou reduzidas de comum acordo entre as partes.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Eletrônico n.º 007.2026**, a Administração do SENAC/MS, garantida a prévia defesa ao **FORNECEDOR**, poderá aplicar as sanções previstas no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS.

10.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços os integrantes do Sistema S (SENAC, SESC, SENAI, SESI, SEBRAE, SEST, SENAT, SENAR, SESCOOP) que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao **SENAC/MS**, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.2. Os órgãos e entidades componentes do Sistema S que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao **SENAC/MS**, para que esta indique os possíveis **FORNECEDORES** e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.3. Caberá ao **FORNECEDOR** beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o **SENAC/MS**.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades componentes do Sistema S não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado quando:

11.1.1. Descumprir as exigências contidas no Edital ou na presente ata de registro de preços;

11.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.3. Por outras razões de interesse da Entidade Licitante, devidamente fundamentadas, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAC/MS**;

11.1.4. O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o instrumento contratual decorrente

do registro de preços (Ata Registro de Preços), sem prejuízo das sanções cabíveis;

- 11.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **SENAC/MS**.
- 11.3.** O **FORNECEDOR** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1.** O **SENAC/MS** designará o integrante, Sr(a) xxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, para exercer o papel de gestor(a) da presente Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se pela:
- 12.1.1.** Fiscalização, acompanhamento e orientação dos serviços prestados pelo **FORNECEDOR**;
 - 12.1.2.** Monitoramento das Requisições e Pedidos de Compras emitidos para **FORNECEDOR**, verificando o atendimentos dos requisitos contratuais;
 - 12.1.3.** Verificação da qualidade dos serviços;
 - 12.1.4.** Constatação de eventuais falhas, erros ou não cumprimento de exigências estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, solicitando a imediata correção por parte da **CONTRATADA**;
 - 12.1.5.** Decidir sobre questões técnicas e burocráticas dos serviços;
 - 12.1.6.** Comunicar à área de contratos o cometimento de falhas pela **CONTRATADA**, que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;

As questões decorrentes da utilização da presente Ata que, não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Campo Grande - MS, com exclusão de qualquer outro.

Por estarem de acordo, e conforme o Art. 10 § 1º da MP 2.200-2 e o Art. 10 do Decreto nº 8.539/2015, firmam o presente instrumento na forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos legais.

(Assinado eletronicamente)

Representantes Legais:

Jordana Duenha Rodrigues – Diretora Regional – SENAC/MS
xxxxxxxxx – Proprietário/Administrador – CONTRATADA